

PORTARIA n.º 322/2020

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado de 29 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 181, de 06 de novembro de 2017, no que tange à competência para praticar atos atribuídos por esta Lei;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 e todas as considerações no referido Decreto;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por meio da Portaria n.º 197, de 17 de março de 2020, elaborada com base no Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e da Portaria n.º 248, de 17 de abril de 2020, elaborada com base no Decreto Estadual n.º 42.185, de 14 de abril de 2020;;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

RESOLVEU:

1 – PRORROGAR até o dia 7 de junho de 2020 os efeitos da Portaria n.º 197, de 17 de março de 2020, alterada em parte pela Portaria n.º 224, de 1.º de abril de 2020, no tocante à suspensão do atendimento presencial, em atendimento ao art. 10, V, do Decreto n.º 11.935, de 28/05/2020;

2 – MANTER as medidas de *home office*, rodízio de servidores e demais ações, à exceção dos integrantes do grupo de risco, que obrigatoriamente estarão de *home office* até 06 de julho de 2020, objetivando conter a propagação de contágio e preservar a saúde dos servidores, estagiários e terceirizados;